

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 086/2011

Estabelece o Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em História, integrante do Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública.

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.755, de 29/01/2009, que Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 11/02/2009, que Estabelece Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública;

CONSIDERANDO a Resolução/FNDE/CD nº 48 de 04 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/CA nº 244/2009 que Institui o Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação da Câmara de Graduação nº 01/2011, que Estabelece adequações curriculares à Resolução CEPE/CA nº 244/2009.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 12853, de 12/05/2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente Resolução, o Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em História, integrante do Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública, no âmbito da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 2º Os objetivos do curso de Segunda Licenciatura em História constam do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O Perfil do Profissional a ser formado no Curso de Segunda Licenciatura em História constam do Anexo II.

Art. 4º As competências e habilidades do profissional egresso do Curso de Segunda Licenciatura em História constam do Anexo III.

### CAPÍTULO I DO SISTEMA ACADÊMICO

Art. 5º O curso de Segunda Licenciatura em História, a partir do ano letivo de 2011, será desenvolvido em módulos, com atividades acadêmicas de natureza



obrigatória e atividades acadêmicas de natureza obrigatória especial, cuja duração será definida pela coordenação do curso.

Parágrafo único. A duração das atividades acadêmicas no curso será de no máximo 6 (seis) meses.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 6º O curso de Segunda Licenciatura em História está estruturado em 4 (Quatro) módulos perfazendo um total de 1220 (mil, duzentas e vinte) horas.

- § 1º O desenvolvimento do curso mencionado *no caput* segue cronograma elaborado pela coordenação do mesmo e será divulgado aos estudantes por ocasião da matrícula.
- § 2º As atividades acadêmicas presenciais serão ofertadas aos sábados, feriados e nas férias letivas das redes públicas de ensino.
- § 3º O tempo médio de duração do Curso de Segunda Licenciatura em História será de 2 (dois) anos seguindo o calendário estabelecido pela coordenação.

Art. 7º O curso de Segunda Licenciatura em História tem a seguinte matriz curricular:

**Módulo I**

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9HIS001	Introdução à História	B	60	-	60
9HIS002	História Antiga	B	60	-	60
9HIS003	História Medieval	B	60	-	60
9HIS004	História da América I	B	60	-	60
9HIS005	História do Brasil I	B	60	-	60
<b>Total</b>			<b>300</b>	-	<b>300</b>

**Módulo II**

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9HIS006	Teoria e Metodologia da Pesquisa Histórica I	B	60	-	60
9HIS007	História da América II	B	60	-	60
9HIS008	História do Brasil II	B	60	-	60
9HIS009	História Moderna I	B	60	-	60
9EST025	Estágio: Prática de Metodologia de Ensino de História I	B	-	60	60
<b>Total</b>			<b>240</b>	<b>60</b>	<b>300</b>



**Módulo III**

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9HIS010	Teoria e Metodologia da Pesquisa Histórica II	B	30	30	60
9HIS011	História do Brasil III	B	60	-	60
9HIS012	História Contemporânea I	B	60	-	60
9EST026	Estágio: Prática de Metodologia de Ensino de História II	B	-	70	70
9HIS013	Metodologia e Prática de Ensino de História I	B	30	30	60
<b>Total</b>			<b>180</b>	<b>130</b>	<b>310</b>

**Módulo IV**

Cód	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teórica	Prática	Total
9EST027	Estágio: Prática de Metodologia de Ensino de História III	B	-	70	70
9HIS014	História Social da Escravidão	B	60	-	60
9HIS015	Tópicos Especiais de Ensino de História	B	30	30	60
9HIS016	Metodologia e Prática de Ensino de História II	B	30	30	60
9HIS017	História Contemporânea II		60	-	60
<b>Total</b>			<b>180</b>	<b>130</b>	<b>310</b>

Art. 8º As ementas referentes à matriz curricular do curso de Segunda Licenciatura em História constam do Anexo IV.

**CAPÍTULO III**  
**DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

Art. 9º A avaliação do aproveitamento escolar será feita por atividade acadêmica para verificar o quanto o estudante alcançou do perfil e das competências e habilidades do profissional a ser formado.

Art. 10. As avaliações serão realizadas por meio de provas escritas em classe, trabalhos executáveis fora de classe, de relatórios e outras formas propostas pelos docentes.

Parágrafo único. As verificações de aprendizagem na forma não escrita devem, obrigatoriamente, utilizar registros adequados que possibilitem a instauração de processo de revisão.

Art. 11. A avaliação da aprendizagem do estudante, será expressa por meio de notas variáveis de 0 (zero) a 10 (dez).



- Art. 12. Será atribuída ao estudante, em cada atividade acadêmica, uma nota final resultante da média de, no mínimo, 2 (duas) avaliações realizadas durante o desenvolvimento da mesma, independente de sua carga horária.
- Art. 13. Considerar-se-á aprovado na atividade acadêmica o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).
- Art. 14. O estudante com nota inferior a 6,0 (seis) fará avaliação substitutiva que ocorrerá obrigatoriamente no transcorrer do módulo, conforme cronograma definido pelo docente responsável pela atividade acadêmica.
- § 1º O estudante terá direito a 1 (uma) avaliação substitutiva em cada avaliação considerando o conjunto da atividade acadêmica.
- § 2º Para o registro da nota na relação entre avaliação e avaliação substitutiva será considerada a nota de maior valor.
- § 3º A avaliação substitutiva mencionada *no caput* será aplicada pelo professor responsável pela atividade acadêmica, mediante informação prévia fornecida ao estudante, contendo: data, horário, local e conteúdos exigidos.
- § 4º O estudante terá direito a 1(uma) avaliação substitutiva final em cada atividade acadêmica.
- § 5º Não haverá limite de atividades acadêmicas para as quais o estudante poderá realizar avaliação substitutiva final no semestre subsequente.
- § 6º O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica a atividades de Estágio Curricular Obrigatório para as quais se deve observar o artigo 16 desta Resolução.
- Art. 15. A reaprovação do estudante em atividade acadêmica, após a publicação da média final, ocorre:
- I - RF = Reprovado por Falta – quando não cumpre 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- II - RN = Reprovação por Nota – quando obtém média final inferior a 6,0 (seis);
- III- RFN = Reprovação por Falta e Nota se estiver, simultaneamente, nas duas condições anteriores.

#### CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

- Art. 16. A atividade acadêmica de natureza obrigatória especial – Estágio Curricular Obrigatório deve atender aos objetivos do Projeto Pedagógico do programa e deverá ser desenvolvida preferencialmente na própria escola em que o estudante estiver atuando mediante a execução de um projeto de melhoria e





atualização do ensino realizado sob supervisão concomitante da instituição formadora e da escola.

- § 1º O projeto mencionado no *caput* deverá ser elaborado pelo estudante sob orientação e avaliação dos docentes responsáveis pelas Atividades Acadêmicas Estágio: Prática de Metodologia de Ensino de História I, II e III.
- § 2º A nota mínima para aprovação no Estágio Curricular Obrigatório será 7,0 (sete).
- § 3º A reprovação no Estágio Curricular Obrigatório implica em retenção do estudante.
- § 4º Caso a atividade não seja mais ofertada, o estudante terá sua matrícula cancelada.
- § 5º A atividade acadêmica de natureza obrigatória especial – estágio curricular obrigatório segue regulamento do PARFOR.

## CAPÍTULO V DO SISTEMA DE PROMOÇÃO

Art. 17. É obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Art. 18. É vedado o abono de faltas.

Art. 19. O estudante que reprovar por falta e nota em todas as atividades acadêmicas referentes ao módulo matriculado terá sua matrícula cancelada.

Parágrafo único. O estudante reprovado por falta ou nota em mais de duas atividades acadêmicas terá sua matrícula cancelada, exceto em caso de oferta de nova turma pelo PARFOR, com o módulo correspondente.

Art. 20. Ficará com a matrícula retida no módulo o estudante que reprovar em 1(uma) ou mais atividades acadêmicas por nota e falta.

Parágrafo único. Caso a atividade acadêmica reprovada por nota e falta não seja mais ofertada o estudante terá sua matrícula cancelada.

Art. 21. O estudante que obtiver média final inferior a 6,0 (seis) em até duas atividades acadêmicas, após a realização das avaliações, deverá cursá-las em regime de dependência assistida juntamente com as atividades do módulo subsequente.

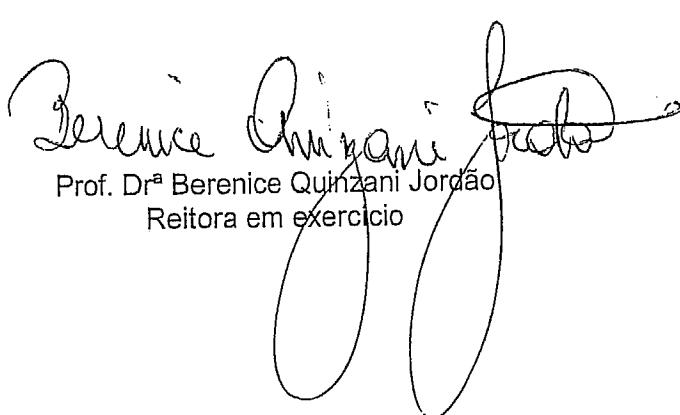
## CAPÍTULO VI DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR E CERTIFICAÇÃO

Art. 22. O estudante deverá integralizar o curso de Segunda Licenciatura em História no prazo máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 23. Aos concluintes do Programa Emergencial de Formação para Professores em exercício na Educação Básica Pública - segunda licenciatura será concedido o diploma correspondente.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 30 de junho de 2011.

  
Prof. Drª Berenice Quinzani Jordão  
Reitora em exercício



## ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE N° 086/2011

### OBJETIVOS DO CURSO

#### Objetivo Geral:

- Habilitar o profissional para o exercício pedagógico no ensino de História em nível fundamental e médio, mediante a formação pedagógica específica para esse campo de ensino.

#### Objetivos específicos:

- Habilitar o profissional para a investigação teórico-metodológica dos fenômenos históricos segundo as diferentes vertentes teóricas que contemplam a construção e desconstrução do pensamento histórico.
- Habilitar o profissional para atuar na educação como realidade inserida no contexto histórico-social, apreendendo-a e recriando-a no contexto do ensino da história.



## ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE N° 086/2011

### Perfil do Profissional a ser formado:

O Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública – Segunda Licenciatura em História formará profissional capaz de:

- Redimensionar de forma integrada o desenvolvimento do ser humano, a partir da visão crítica das distintas sociedades no tempo e da sociedade em que atua.
- Atuar como agente histórico-cultural, identificando as demandas e definindo as estratégias necessárias para a implementação de ações específicas nesta área.
- Promover a conscientização e estimular a preservação do patrimônio histórico, cultural, natural e artístico.



### ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 086/2011

#### Competências e Habilidades a serem desenvolvidas:

- Exercer atividades de ensino nas etapas e modalidades da Educação Básica.
- Dominar os conteúdos da área de sua escolha e as respectivas metodologias de ensino a fim de construir e administrar situações de aprendizagem e de ensino.
- Atuar no planejamento, organização e gestão de instituições e sistemas de ensino nas esferas administrativas e pedagógicas.
- Contribuir com o desenvolvimento do projeto pedagógico da instituição em que atua, realizando trabalho coletivo e solidário, interdisciplinar e investigativo.
- Exercer liderança pedagógica e intelectual, articulando-se aos movimentos socioculturais da comunidade e da sua categoria profissional.
- Desenvolver estudos e pesquisas de natureza teórico-investigativa da educação e da docência.



**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 086/2011  
EMENTÁRIO DO CURSO DE 2ª (SEGUNDA) LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**Módulo I**

**9HIS001 Introdução à História**

Organização do trabalho acadêmico. Elementos de teoria e metodologia da História.

**9HIS002 História Antiga**

História e historiografia sobre a Antiguidade.

**9HIS003 História Medieval**

Sociedade e Cultura na Idade Média: história e historiografia.

**9HIS004 História da América I**

As sociedades americanas. A conquista e colonização da América.

**9HIS005 História do Brasil I**

Colonização do Brasil e a sociedade colonial.

**Módulo II**

**9HIS006 Teoria e Metodologia da Pesquisa Histórica I**

Questões teóricas e metodológicas da história relacionadas à teoria do conhecimento e à epistemologia.

**9HIS007 História da América II**

América Independente.

**9HIS008 História do Brasil II**

Brasil independente e sociedade imperial.

**9HIS009 História Moderna I**

Transformações sócio-culturais. A expansão da economia mercantil. As reformas religiosas.

**9EST025 Estágio: Prática de Metodologia de Ensino de História I**

Elaboração de projetos de melhoria e atualização do ensino. Elaboração de textos didáticos. Organização do processo de ensino aprendizagem de história. Procedimentos didáticos do professor. Avaliação da aprendizagem. As diretrizes curriculares do ensino fundamental. Estágio Supervisionado.

**Módulo III**

**9HIS010 Teoria e Metodologia da Pesquisa Histórica II**

Princípios metodológicos direcionados para as múltiplas fontes históricas e suas perspectivas de interpretação, visando à realização de trabalho de pesquisa.



**9HIS011 História do Brasil III**

Brasil republicano e contemporâneo.

**9HIS012 História Contemporânea I**

Revolução Francesa e Revolução Industrial. História e historiografia.

**9EST026 Estágio: Prática de Metodologia de Ensino de História II**

Desenvolvimento de projetos de melhoria e atualização do ensino. A aula como integração de múltiplos sujeitos. A escola como espaço de trabalho pedagógico. Produção de material didático para o ensino médio. As diretrizes curriculares para ensino médio. Estágio supervisionado.

**9HIS013 Metodologia e Prática de Ensino de História I**

História do ensino de História. História das disciplinas escolares. A história como disciplina escolar.

**Módulo IV**

**9EST027 Estágio: Prática de Metodologia de Ensino de História III**

Apresentação de projetos de melhoria e atualização do ensino.

**9HIS014 História Social da Escravidão**

Estudo do processo de político-social da escravidão. Formas de resistência, abolição, incorporação à sociedade.

**9HIS015 Tópicos Especiais de Ensino de História**

Discussões temáticas em História relacionadas às diretrizes curriculares do ensino fundamental e médio. Elaboração de projetos de ensino, textos didáticos.

**9HIS016 Metodologia e Prática de Ensino de História II**

Livros didáticos e publicações sobre o ensino de História. Propostas curriculares para o ensino de história. A natureza do saber escolar. projeto de melhoria e atualização do ensino.

**9HIS017 História Contemporânea II**

Imperialismo; crise do Liberalismo; socialismos; fascismos; guerras totais; redefinição do Estado, de Nação e de Indivíduo; da descolonização à globalização.

